



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

LEI Nº 4.418, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Altera o § 2º e o Caput dos artigos 8º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.996 de Julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 2º e o Caput do art. 8º da Lei Municipal nº 3.996 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal de Apoio a Produção Artístico Cultural de São Sepé - FMPROCULTURA, vinculado a Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artísticos culturais.

(...)

§ 2º As disponibilidades do Fundo Municipal de Apoio a Produção Artístico Cultural de São Sepé, serão aplicadas em projetos que visem fomentar o acesso à cultura, local, regional, estadual e nacional, bem como estimular a produção e descentralização artístico-cultural no Município de São Sepé.”

Art. 2º Altera o Caput do art. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.996 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos em planilha padrão fornecida pelo Conselho Municipal de Cultura, à Fundação Afif, que os encaminhará ao Conselho Municipal de Cultura para avaliação e seleção.

Art. 11. As entidades representativas de classe dos diversos segmentos da cultura terão acesso a toda e qualquer documentação referente aos projetos apresentados ao Conselho.”

Art. 3º Os demais dispositivos permanecem como estão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO JARDEL GONÇALVES ROSA
Secretário de Administração

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.

em 13/05/2026.